



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 5606/2001</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 5.175/98, PARA MODIFICAR A REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.</b>		
Data da Norma <b>22/03/2001</b>	Data de Publicação <b>27/03/2001</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 7993/2001</u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Descritores: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social; PROMOÇÃO SOCIAL - idoso. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 26/12/2013	Norma Relacionada <a href="#">Lei n° 8129/2013</a>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



**LEI Nº 5.606, DE 22 DE MARÇO DE 2.001**

Altera a Lei 5.175/98, para modificar a representatividade da Conselho Municipal do Idoso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 5.175, de 17 de setembro de 1.998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º - (...)*

*(...)*

*III – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;*

*(...)*

*V – um representante do Fundo Social de Solidariedade;*

*VI – um representante da Fundação Municipal de Ação Social;*

*VII – um representante da Escola Superior de Educação Física;*

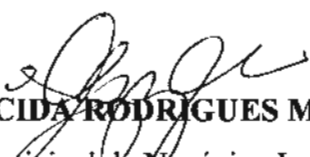
*VIII – um representante da Faculdade de Medicina de Jundiaí;*

*(...)”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos